

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2026

TIRAGEM: 10

DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

DECISÃO FINAL

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº
002/2026

PROCESSO: Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº
002/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº
25.279.552/0001-01

ASSUNTO: Aplicação de sanções administrativas por inadimplemento
contratual

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catingueira-PB, SUÉLIO FELIX DE ALENCAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa,

CONSIDERANDO que o Município de Catingueira-PB celebrou com a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI o Contrato nº 00100138/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento da Farmácia Básica municipal ;

CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, foi constatado atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos medicamentos, ensejando a expedição de notificações administrativas em 09 e 12 de fevereiro de 2026, sem que houvesse a regularização do fornecimento;

CONSIDERANDO que, diante da persistência do inadimplemento, foi instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2026, com a finalidade de apurar os fatos e eventual aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada, tendo-lhe sido assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, apresentando manifestação na qual alegou suposta inadimplência da Administração como justificativa para a interrupção do fornecimento;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução processual, foi oportunizada nova manifestação à empresa, a qual reiterou os argumentos anteriormente apresentados, sem, contudo, comprovar a regularização do fornecimento ou a adoção de medidas juridicamente adequada, para preservação da execução contratual;

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos que, mesmo após a regularização da situação financeira por parte do Município, a empresa não retomou o fornecimento dos medicamentos, evidenciando a manutenção do descumprimento contratual ;

CONSIDERANDO que o objeto contratual possui natureza essencial, estando diretamente vinculado à prestação de serviços públicos de saúde, cuja descontinuidade implica risco concreto à coletividade;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas concluiu pela existência de inadimplemento contratual grave, reiterado e injustificado, recomendando a aplicação das sanções cabíveis;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município, por meio de Parecer Jurídico, atestou a regularidade formal e material do processo

administrativo, bem como a adequação jurídica da responsabilização da empresa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa se enquadra nas hipóteses de infração administrativa previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível a aplicação das sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal;

DECIDE:

HOMOLOGAR integralmente o Relatório Final da Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas, bem como ACOLHER o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, adotando-os como fundamento desta decisão para todos os fins de direito.

RECONHECER que a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI incorreu em inadimplemento contratual grave, reiterado e injustificado, caracterizado pelo atraso e pela interrupção do fornecimento de medicamentos essenciais, em violação aos deveres de execução regular do contrato, boa-fé objetiva e continuidade do serviço público.

APLICAR à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Catingueira-PB**, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da gravidade da infração e da necessidade de resguardar o interesse público.

DECLARAR, ainda, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI **inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a gravidade da conduta, a natureza essencial do objeto contratual e a quebra de confiança na relação com a Administração, permanecendo tal penalidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

DETERMINAR a comunicação desta decisão aos órgãos competentes, especialmente para fins de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e demais sistemas pertinentes, garantindo a eficácia e publicidade das sanções aplicadas.

DETERMINAR a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

CIENTIFICAR a empresa acerca desta decisão, assegurando-lhe o direito de interposição dos recursos administrativos cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Catingueira-PB, 10 de abril de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA

Portaria Nº 0035/2026

Nomeia os membros que irão compor a Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc-PNAB – CICLO 2, do Município

de Catingueira, Estado da Paraíba, responsável pela avaliação dos Editais 001/2026 e 002/2026 - Edital de Premiação e Edital de Subsídio a Grupos e Espaços Culturais, decorrentes da Lei Federal Nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando as disposições da Lei Federal Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc-PNAB);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para comporem a Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc-PNAB-CICLO 2, no município de Catingueira-PB, responsável pela avaliação dos Editais de Premiações e Subsídio, decorrentes da Lei Federal Nº 14.399/2022, os seguintes membros:

I – PARECERISTA: Everson Vagner de Lucena Santos

II – PARECERISTA: Jailma Alves de Souza

III- PARECERISTA: Luan Gutierrez Gomes de Souto

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Catingueira – PB, 09 de abril de 2026.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

“Prêmio Produção Cultural”

A Prefeitura Municipal de **Catingueira**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, em consonância com a **Lei nº 14.399/2022** (Lei PNAB), com a **Lei nº 14.903/2024** (Marco regulatório do fomento à cultura), no **Decreto nº 11.740/2023** (Decreto PNAB), no **Decreto nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento) e na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023** (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a Concessão de Prêmio de Produção Cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Catingueira-PB**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **11 (onze)** artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

Prefeitura Municipal de Catingueira
 Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
 CEP: 58715-000



3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.1.1. **Artesanato, Livro e Literatura, Música(Cantores e Duplas), Trios de Forró, Grupo de Capoeira e Matrizes Africanas, Bandas de Pífano, Audiovisual, Fotografia, Ornamentadores, Grupos de Teatro, Dança, Artes Plásticas e Artes Visuais.**

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 11.758,68** (onze mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-024133** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):

- a. mulheres;
- b. pessoas LGBTQIAPN+;
- c. pessoas idosas;
- d. pessoas em situação de rua; ou
- e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura** do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Artesanato, Livro e Literatura, Música(Cantores e Duplas), Trios de Forró, Grupo de Capoeira e Matrizes Africanas, Bandas de Pífano, Audiovisual, Fotografia, Ornamentadores, Grupos de Teatro, Dança, Artes Plásticas e Artes Visuais.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	Pessoa Física
	01	R\$ 1.758,68	R\$ 1.758,68	(Coletivo) Pessoa Física

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



6.2. As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas, grupos, fazedores de cultura e produtores culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Catingueira** há, no mínimo, **02 (dois) anos**.

6.3. Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com sede no município de **Catingueira** no Estado da Paraíba.

7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam Gestores e funcionários da Secretaria de Cultura, pareceristas de propostas, comissão de fiscalização e avaliação da Lei Aldir Blanc - PNAAB, Artistas que estejam em Função de Cargo Comissionado, Conselheiros de Cultura de **Catingueira - PB**.

7.3. Para fins deste Edital, considera-se impedido o artista que, no período de inscrição, esteja ocupando **cargo comissionado** em qualquer órgão ou secretaria da Administração Pública do Município de Catingueira-PB, independentemente da função exercida.

7.4. **Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc 1) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).**

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **13 a 30 de abril de 2026**, presencialmente na **Sede da Banda Filarmônica - Secretaria Municipal de Cultura, no horário das 8h às 12h de segunda a sexta**. O Edital e anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura <https://catingueira.pb.gov.br/> na aba PNAAB.

8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



8.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	13 a 30 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados (Documental)	06 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	07 e 08 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação e Resultado Final dos Aprovados	12 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Fomento	18 e 22 de maio de 2026
Período para pagamento dos Aprovados	25 a 29 de maio de 2026

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://catingueira.pb.gov.br/>

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. **Habilitação**, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. **Análise de Objeto**, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2. Proponente Pessoa Física

- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)(Conta Corrente);
- Curriculo do Proponente;
- Portfólio.

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



- 11.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.
- 11.4. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.
- 11.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 11.6. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 11.7. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://catingueira.pb.gov.br/>
- 11.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.9. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://catingueira.pb.gov.br/>
- 12. DA ANÁLISE DE OBJETO**
- 12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.
- 12.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística (Currículo)	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL			10,0	

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



- 12.3. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no item 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 12.4. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.3 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 12.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.
- 12.6. O resultado preliminar da Análise do Objeto dos Aprovados será divulgado por meio de formulário disponibilizado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e será facultado o direito à interposição de recurso, somente no que diz respeito a erros na lista dos aprovados, não sendo facultado o direito de reavaliação de notas e critérios.
- 12.7. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 12.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 12.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento e Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13 DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO

- 13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação e Recibo de Pagamento.
- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



14 DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 14.1 Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2 Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária, (Conta Corrente).

16 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 16.1 Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até **31 de dezembro de 2026**.
- 16.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, SNC- Sistema Nacional de Cultura, Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Catingueira, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município de Catingueira-PB.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 17.2 É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 17.3 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 17.4 Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



- 17.5 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura**.
- 17.6 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://catingueira.pb.gov.br/>
- 17.6.1 Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
- 17.6.2 Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
- 17.6.3 Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
- 17.6.4 Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;
- 17.6.5 Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos;
- 17.6.6 Anexo 6 – Formulário de Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado.

Catingueira / PB, 09 de abril de 2026

SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB
LÁZARO RENER CAMPOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATINGUEIRA-PB

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 01

EDITAL Nº 001/2026 – PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL – PNAB

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

PROPOSTA:	
ÁREA:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	
AÇÕES AFIRMATIVAS:	
Mulheres ()	
Pessoas LGBTQIAPN+ ()	
Pessoas idosas ()	
Pessoas em situação de rua ()	
Membros de povos e comunidades tradicionais ()	

3. EQUIPE PRINCIPAL DA PROPOSTA/PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

4. QUAL TIPO DE SUA PROPOSTA

(NO ITEM ABAIXO MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO)

TIPO DE PROPOSTAS CULTURAIS	
Proposta de Oficina (em Escolas ou Espaços Públicos).	()
Ficar à disposição de um Evento Cultural realizado pela Prefeitura Municipal	()
Proposta de Apresentação Cultural (em Escolas ou Espaços Públicos)	()
Proposta de Exposição ou Palestra Cultural	()
Proposta de Doação de Material Artístico (Artesanato, Pinturas, Escultura, Renda e Renascença).	()
OBS: Especificar no item 5, como e qual atividade cultural pretende realizar, de acordo com a opção escolhida.	

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida no item 4. Falar qual a ideia e importância do seu projeto.

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

6. OBJETIVOS DA PROPOSTA/PROJETO

Escrever como será executada a sua proposta. Para onde ela será direcionada, previsão de execução da proposta e quais metas serão alcançadas com sua proposta.

7. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Item 16.1 do Edital - Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até **31 de dezembro de 2026**.

Falar onde voce pretende executar sua produção e qual público irá ser atendido com sua atividade cultural.

CATINGUEIRA-PB _____, _____, 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
NOME DO PROPONENTE _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 02

Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação

PESSOA FISICA

NOME DO PROJETO:
NOME DO PROPONENTE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
03	Cópia do RG		
04	Cópia do CPF		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada		
11	Portfólio		
12	Curriculo		

OBS: Este documento deverá ser conferido e assinado por um funcionário da secretaria de cultura.

CATINGUEIRA-PB, _____, _____, 2026

Assinatura do Proponente

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 03

AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a auto declaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado (a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida um auto declaração Étnico-Racial que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Auto declaração de Pessoa com Deficiência – PCD e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

OBS: ESTE ANEXO É SO PARA ORIENTAÇÕES. O PROPONENTE DEVERÁ ENTREGAR O ANEXO 3.1, QUANDO SE TRATAR DE AÇÕES AFIRMATIVAS(AUTODECLARAÇÕES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 3.1

AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Para agentes culturais concorrentes às cotas pessoa negra, pessoa indígena e pessoa com deficiência.

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no **EDITAL 001/2026 – Premiação Cultural**, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 04

FORMULÁRIO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO PROPONENTE:
Nº DO CPF:
EDITAL/CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Coordenação, Acompanhamento de Fiscalização.
Com base na **Etapa de Seleção do Edital 001/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

OBS: Caso o motivo do seu recurso esteja relacionado à **inabilitação por ausência de documento, rasura ou documento ilegível**, reenvie a **documentação necessária para nova análise junto com este anexo**.

Catingueira-PB, _____, _____, 2026

(Assinatura do Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DE GRUPOS

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

CATINGUEIRA-PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura de Todos os Membros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

Eu, abaixo assinado(a), declaro para os devidos fins que não ocupo cargo comissionado em qualquer órgão ou secretaria da Administração Pública do Município de Catingueira-PB, no período de inscrição no Edital da Lei Aldir Blanc (PNAB), **Edital 001/2026- Prêmio de Produção Cultural**

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar em penalidades previstas em lei, bem como na desclassificação do referido Edital.

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

“Subsídio para Manutenção Cultural”

A Prefeitura Municipal de **Catingueira-PB**, por meio da **Secretaria Municipal Cultura**, em consonância com a **Lei nº 14.399/2022** (Lei PNAB), com a **Lei nº 14.903/2024** (Marco regulatório do fomento à cultura), no **Decreto nº 11.740/2023** (Decreto PNAB), no **Decreto nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento) e na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023** (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a **Concessão de Subsídio para Manutenção Cultural** a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Catingueira-PB**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a **seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais** para receberem **subsídio para manutenção cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da Cidade de **Catingueira-PB**.

1.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados **01** (um) espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural.

1.3 Valor total do Edital

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio total no valor de **R\$ 30.000,00**

Sobre o valor total repassado pelo município de Catingueira-PB, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

O valor total deste edital é de **R\$ 30.000,00**

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação **Nº30882120250002-024133**– Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

1.4 Prazo de inscrição

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **13 a 30 de abril** de 2026, presencialmente na **Sede da Banda Filarmônica - Secretaria Municipal de Cultura, no horário das 8h às 12h de segunda a sexta**. O Edital e anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura <https://catingueira.pb.gov.br/> na aba PNAB.

1.5 Quem pode participar

Podem se inscrever no Edital: agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados No Município de **Catingueira-PB** e que tenham as seguintes características:

I – Sejam organizados e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - Pessoa física, representando Grupos, Comunidades, Espaços, Escolas e Bandas de Música e Organizações, Quilombolas e Pontos de Cultura.

III – Tenham pelo menos **2 (dois) anos de funcionamento** regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

O espaço, Grupo ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

1.6 Quem NÃO pode participar

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

VIII. Artistas em Função de Cargo Comissionado.

IX. Artistas, Grupos ou Iniciativas que se inscreveram no **Edital 001/2026 - Fomento à Premiação Cultural**"

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço-iniciativa cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2. ETAPAS

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

3.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar no ato da inscrição a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o **Anexo II**;
- c) Currículo e Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (informações textuais, fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- d) Declaração de representação, se for um coletivo representado por Pessoa Física (**Anexo V**)
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexo VI e Anexo VII**);
- f) mini currículos da equipe principal e equipe técnica;
- g) Formulário de Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado (**Anexo VIII**)
- h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o **Anexo I** - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o **Anexo II** - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Custos de manutenção

O responsável legal agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

5.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como **contrapartida**, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Catingueira-PB até o dia **31 de dezembro de 2026**.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão: Everson Vagner de Lucena Santos, Jailma Alves de Souza e Luan Gutierrez Gomes de Souto.

Esta comissão é composta por servidores municipais, designados especificamente para esta função, através de portaria.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

6.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site <https://catingueira.pb.gov.br/>

Do resultado preliminar da etapa de seleção será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário (**Anexo IV**) disponibilizado no site <https://catingueira.pb.gov.br/>

Após o preenchimento do formulário de recurso, o mesmo deverá ser entregues na Secretaria de Cultura, no período de 7 e 8 de maio de 2026.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, **O resultado final da etapa de seleção** será divulgado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Município.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme necessidade ou lista de suplência.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá no prazo de 13 a 15 de maio de 2026, após a publicação do resultado final de seleção, entregar presencialmente na Secretaria de Cultura os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **persona física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários **federais e Dívida Ativa da União**;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários **estaduais e municipais**, e

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - dados Bancários do agente cultural responsável pelo Espaço, Ambiente, Coletivo ou Iniciativa Cultural(constando nome do proponente, nome do banco, agência e Conta Corrente).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio de formulário(**Anexo IV**) disponibilizado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e entregue no prazo de 19 e 20 de maio.

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e no diário Oficial.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Catingueira, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária(Conta Corrente) específica em nome do proponente, para o recebimento dos recursos deste Edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal, da PNAB, do Sistema Nacional de Cultura, da Secretaria de Cultura e da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento disponibilizado posteriormente no site da prefeitura <https://catingueira.pb.gov.br/>.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2026.

A contrapartida de que trata o item 5.3, deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://catingueira.pb.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através da Secretaria Municipal de Catingueira-PB.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

12.4 CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	13 a 30 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção	06 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa de Seleção	07 e 08 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa de Seleção	12 de maio de 2026
Entrega de Documentação de Habilitação	13 a 15 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação	18 de maio de 2026
Período de Recurso da Etapa de Habilitação	19 e 20 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final de Habilitação	21 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Execução Cultural	22 a 25 de maio de 2026
Período para pagamento dos Aprovados	26 a 29 de maio de 2026

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Formulário de interposição de recurso (Seleção e Habilitação)

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo VIII – Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Catingueira-PB 09 de abril de 2026

SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

LÁZARO RENER CAMPOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATINGUEIRA-PB

Prefeitura Municipal de Catingueira
Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N, Centro, Catingueira-PB
CEP: 58715-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA FÍSICA ou microempreendedor individual - MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- Pessoa física
- Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:


PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
Secretaria Municipal de Cultura
1.6. E-mail: _____

1.7. Telefone: _____

1.8. Endereço completo: _____

1.9. Cidade: _____

1.10. Estado: _____

1.11. CEP: _____

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- Andirobeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas


PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
Secretaria Municipal de Cultura

- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano
- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Verezeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual


PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- () Sim
() Não

4. Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() outro

5. Orientação sexual:

- () Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- () Não
() Sim, Auditiva


PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
Secretaria Municipal de Cultura

- () Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

9. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

10. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei


PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

Secretaria Municipal de Cultura

II. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
1. Vai concorrer às cotas?

- Não
- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência
- Sim, outros grupos

2. Nome do espaço, ambiente ou iniciativa cultural

Qual o CEP do espaço?

4. Tipo de espaço/ ambiente ou iniciativa cultural

- Arena ou semi arena de apresentações
- Associação Comunitária
- Atelier
- Auditório
- Biblioteca
- Biblioteca Comunitária
- Biblioteca Parque
- Casa da Cultura
- Casa de Espetáculo
- Centro Cultural
- Centro de Convenções


PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

Secretaria Municipal de Cultura

- Centro de convivência
- Centro de Memória e Patrimônio
- Centro de Tradição Regional
- Cinemas, cineclubes e salas de exibição
- Cinemateca
- Circo (inclusive itinerante)
- Escola de arte e cultura
- Escola de samba
- Escola de alimentação e cultura
- Espaço de Leitura
- Espaço Multiuso
- Espaços makers
- Estúdio de audiovisual
- Estúdio de Dança
- Estúdio de Música
- Banda Filarmônica ou Marcial
- FabLabs
- Galeria e espaços de exposição
- Imóvel patrimonializado
- Laboratórios de Economia Criativa
- Livraria, alfarrábio ou sebo
- Memorial
- Mercados de arte e artesanato
- Museu
- Ponto de Leitura
- Pontos e Pontões de Cultura
- Rádios comunitárias
- Sala de Concerto


PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
Secretaria Municipal de Cultura

- () Sambódromo
- () Teatro
- () Outros (informar qual)

5. Porte do espaço

- () Pequeno: até 499 m²
- () Médio: de 500 m² a 1999 m²
- () Grande: acima de 2000 m²
- () Não se aplica

6. Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa cultural?

- () Acervos
- () Arquivos
- () Artes Visuais
- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Capoeira
- () Circo
- () Cultura de Matriz Africana
- () Cultura dos Povos Originários
- () Culturas Tradicionais e Populares
- () Dança
- () Design
- () Edição e produção editorial
- () Festas e Celebrações
- () Hip Hop
- () Jogos eletrônicos
- () Literatura


PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
Secretaria Municipal de Cultura

- () Mediação e formação de leitores
- () Moda
- () Museu
- () Música
- () Patrimônio Arqueológico
- () Patrimônio Cultural Material
- () Patrimônio Cultural Imaterial
- () Patrimônio Natural
- () Performance
- () Teatro
- () Outros

7. O espaço/ ambiente ou iniciativa cultural está localizado em território prioritário?

- () Não se encontra localizado em território prioritário.
- () Área atingida por desastre natural
- () Assentamento ou acampamento
- () Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- () Favelas e comunidades urbanas
- () Periferia
- () Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- () Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- () Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- () Território de fronteira
- () Território de povos e comunidades tradicionais
- () Território indígena
- () Território rural
- () Zona especial de interesse social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

6. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_quia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

10. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a DESCRIÇÃO DO ITEM, JUSTIFICATIVA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE e VALOR TOTAL.

Descrição do item	Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

11. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Atende plenamente - 10 pontos;
- Atende parcialmente – 6 pontos;
- Atende pouco – 2 pontos;
- Não atende – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória do espaço, ambiente ou iniciativa cultural (0 a 10 pontos) Avalia a história, atuação e relevância da iniciativa cultural, com base em portfólio e comprovações apresentadas.	10
B	Relevância cultural e impacto social (0 a 10 pontos) Considera a importância das atividades para a cultura local e o impacto na comunidade, incluindo ações de inclusão e acesso.	10
C	Coerência da proposta e do orçamento (0 a 10 pontos) Verifica se o orçamento está adequado às atividades propostas, com valores compatíveis e bem distribuídos.	10
D	Equipe técnica e artística (0 a 10 pontos) Analisa se a ficha técnica, currículos e experiências são compatíveis com as atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa cultural (para esta avaliação serão	10

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

	considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	
E	Organização e consistência da proposta (0 a 10 pontos) Avalia a clareza, organização das informações e consistência geral da proposta apresentada.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Cada proposta será avaliada por, no mínimo, **02 (dois) avaliadores**, sendo a pontuação atribuída de forma independente.

A pontuação final de cada candidatura será definida pela **média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores**.

Os critérios de avaliação possuem caráter **eliminatório**, de modo que o agente cultural que obtiver **pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios será automaticamente desclassificado**.

Serão considerados **aptos** os projetos que alcançarem **pontuação final igual ou superior a 30 (trinta) pontos**.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, a classificação será definida com base na maior pontuação obtida nos critérios, obedecendo à seguinte ordem:

1. Trajetória do espaço cultural
2. Relevância cultural e impacto social
3. Coerência da proposta e do orçamento
4. Equipe técnica e artística
5. Organização e consistência da proposta

Persistindo o empate, a comissão de avaliação poderá adotar outros critérios objetivos devidamente justificados em ata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados os projetos que:

- I – Obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II – Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação de informações falsas implicará na desclassificação da proposta, podendo ainda ensejar a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais, conforme a legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO IV

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção do Edital 002/2026- Subsídio para Manutenção Cultural**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 002/2026- Subsídio para **Manutenção Cultural**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ, representadas por uma Pessoa Física.

GRUPO

ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

[LOCAL]

[DATA]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
 CPF nº _____, RG nº _____,
 DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que
 sou _____ (informar se é NEGRO OU
 INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
 apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
 aplicação de sanções criminais.

NOME
 ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

Eu, abaixo assinado(a), declaro para os devidos fins que não ocupo cargo comissionado em qualquer órgão ou secretaria da Administração Pública do Município de Catingueira-PB, no período de inscrição no Edital da Lei Aldir Blanc (PNAB), **Edital 002/2026- Subsidio para Manutenção Cultural**.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar em penalidades previstas em lei, bem como na desclassificação do referido Edital.

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CRENCIAMENTO 003/2026 - IN 005/2026

CONTRATO Nº 001.0063/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: - LABORATÓRIO MAURÍLIO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 59.321.461/0001-09, com endereço na Rua Bossuet Wanderley, nº 521, Bairro Brasília, Patos/PB.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia com emissão de laudos, a serem realizados no município contratante, visando atender à demanda da secretaria municipal de saúde de Catingueira – PB

VALOR GLOBAL: R\$ 318.708,00 (trezentos e dezoito mil setecentos e oito reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: Até 10/04/2027

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Catingueira-PB, 10 de abril de 2026.

Suélio Felix de Alencar

Prefeito Municipal

DECISÃO FINAL – PAR Nº002/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

DECISÃO FINAL

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 002/2026

PROCESSO: Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 002/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01
ASSUNTO: Aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catingueira-PB, SUÉLIO FELIX DE ALENCAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa,

CONSIDERANDO que o Município de Catingueira-PB celebrou com a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI o Contrato nº 00100138/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento da Farmácia Básica municipal;

CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, foi constatado atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos medicamentos, ensejando a expedição de notificações administrativas em 09 e 12 de fevereiro de 2026, sem que houvesse a regularização do fornecimento;

CONSIDERANDO que, diante da persistência do inadimplemento, foi instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2026, com a finalidade de apurar os fatos e eventual aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada, tendo-lhe sido assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, apresentando manifestação na qual alegou suposta inadimplência da Administração como justificativa para a interrupção do fornecimento;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução processual, foi oportunizada nova manifestação à empresa, a qual reiterou os argumentos anteriormente apresentados, sem, contudo, comprovar a regularização do fornecimento ou a adoção de medidas juridicamente adequadas, para preservação da execução contratual;

Página 1 de 3

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos que, mesmo após a regularização da situação financeira por parte do Município, a empresa não retomou o fornecimento dos medicamentos, evidenciando a manutenção do descumprimento contratual;

CONSIDERANDO que o objeto contratual possui natureza essencial, estando diretamente vinculado à prestação de serviços públicos de saúde, cuja descontinuidade implica risco concreto à coletividade;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas concluiu pela existência de inadimplemento contratual grave, reiterado e injustificado, recomendando a aplicação das sanções cabíveis;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município, por meio de Parecer Jurídico, atestou a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como a adequação jurídica da responsabilização da empresa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa se enquadra nas hipóteses de infração administrativa previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível a aplicação das sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal;

DECIDE:

HOMOLOGAR integralmente o Relatório Final da Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas, bem como ACOLHER o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, adotando-os como fundamento desta decisão para todos os fins de direito.

RECONHECER que a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI incorreu em inadimplemento contratual grave, reiterado e injustificado, caracterizado pelo atraso e pela interrupção do fornecimento de medicamentos essenciais, em violação aos deveres de execução regular do contrato, boa-fé objetiva e continuidade do serviço público.

APLICAR à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Catingueira-PB, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da gravidade da infração e da necessidade de resguardar o interesse público.

DECLARAR, ainda, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a gravidade da conduta, a natureza essencial do objeto contratual e a quebra de confiança na relação com a Administração, permanecendo tal penalidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

Página 2 de 3

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

DETERMINAR a comunicação desta decisão aos órgãos competentes, especialmente para fins de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e demais sistemas pertinentes, garantindo a eficácia e publicidade das sanções aplicadas.

DETERMINAR a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

CIENTIFICAR a empresa acerca desta decisão, assegurando-lhe o direito de interposição dos recursos administrativos cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Catingueira-PB, 10 de abril de 2026.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:0279395841
7
Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2026.04.10 11:10:52 -0300'
SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

Página 3 de 3

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br